

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
PORTARIA Nº 073/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 12 de Junho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 040/2025/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2025”

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	Secretário Municipal	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	03565374840
10078168	Assessor Técnico Nível II	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078371	Assessor	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078248	Diretora de Departamento E Trabalho	JUNAIA FREITAS SILVA	03209639246
1004877	Assessor	ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE	06639981742
10078527	Secretário	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	Secretário	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10078346	Diretor de Departamento Administrativo	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	03554385895
1007225	Assessora	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10078835	Diretora de Departamento de Fomento ao Turismo	ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA	03757005160
10079251	Assessor Executivo do Gabinete	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	Gerente de Divisão de Produção do Turismo	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10079370	Responsável pelo protocolo	TALES ANDRE CORREA PINTO	05087291390
10078981	Assessor Técnico	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	Assessora	MYLEIA SANTANA DE ARAUJO	07205952077
10078498	Gerente de Divisão	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.

Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7B2737

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2025. Edição 4001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>